


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Americana

FORO DE AMERICANA

1ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669,, Sala n.º 113, Parque Residencial Nardini -

CEP 13468-390, Fone: (19)3309-2522, Americana-SP - E-mail:

americana1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

<b>DECISÃO-OFÍCIO</b>
-----------------------

Processo Digital n.º:	<b>1005231-65.2022.8.26.0019</b>
Classe - Assunto	<b>Dissolução Parcial de Sociedade - Tutela de Urgência</b>
Requerente:	<b>Fernando da Cunha Rodovalho Junior e outro</b>
Requerido:	<b>Leandro Henrique Leite</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabiana Calil Canfour de Almeida

Vistos.

Fernando da Cunha Rodovalho Junior e outra promoveram ação de dissolução parcial de sociedade em face de Leandro Henrique Leite, alegando que formaram com o requerido sociedade voltada à intermediação imobiliária, tendo sido comunicado pelo requerido o desinteresse na continuidade da participação societária em meados de 2020.

Tomou conhecimento na sequência, de prática de atos em concorrência desleal, com desvio de clientela da sociedade.

Pediu antecipação de tutela para afastamento temporário e suspensão dos direitos do requerido como sócio, inclusive de voto até o julgamento do feito.

É o relatório.

Decido.

A prova documental produzida demonstra a existência do vínculo societário entre as partes, bem como a adoção de práticas incompatíveis com o affectio societatis.

Assim, presentes os requisitos legais, defiro a antecipação de tutela para suspensão temporária da participação societária do requerido na empresa autora, e de todos os direitos inerentes a esta condição, inclusive de administração, representação e voto até o julgamento do feito.

*Servirá o presente, por cópia digitalizada, de ofício à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, devendo o(a) procurador(a) do(a) autor(a) providenciar a sua impressão e distribuição, juntamente com o contrato social da empresa, comprovando-se nos autos em 48 horas.*

Deixo de designar audiência de conciliação, sem prejuízo de designação futura



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Americana

FORO DE AMERICANA

1ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669,, Sala n.º 113, Parque Residencial Nardini -

CEP 13468-390, Fone: (19)3309-2522, Americana-SP - E-mail:

americana1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

desde que haja expressa manifestação de interesse de ambas as partes .

Cite(m)-se e intime(m)-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Em havendo contestação e, decorrido o prazo da réplica, intimem-se as partes para que especifiquem no prazo comum de cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando seu alcance e pertinência, sob a pena de indeferimento.

Cabe lembrar que, além do CEJUSC, está em funcionamento na comarca o PROJETO OAB CONCILIA, o qual possibilita às partes e seus advogados que promovam, a qualquer tempo, reunião de conciliação no prédio da OAB bastando que o advogado interessado reserve data e horário junto à OAB, que seja conveniente, através de telefone e se encarregue de enviar carta convite para a parte contrária cujo modelo está disponibilizado pela OAB. O Poder Judiciário, em contrapartida, compromete-se a promover a homologação do acordo e cumprimento. Assim sendo, havendo interesse noticiado nos autos por petição, o processo poderá ser suspenso para tentativa de conciliação via PROJETO OAB CONCILIA.

Intime(m)-se.

Americana, 18 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**